



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 434

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2787, de 19/02/1998.](#)

Com vistas ao melhor entendimento, comunicamos que foi dada nova redação à alínea “c” do item 18-7-2-16 que trata das operações de repasse de recursos externos.

2. Em conseqüência, anexamos a folha necessária à atualização do Manual de Normas e Instruções (MNI).

D.O.U. 07.05.80

Brasília (DF), 02 de maio de 1980.

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI N° 427

BANCOS DE INVESTIMENTO — 18

Normas Operacionais — 7

Operações Ativas — 2

Item alterado

16 — Não se incluem entre as operações vedadas de que trata o item anterior:

.....

c) os repasses de recursos internos, as operações lastreadas por efeitos comerciais e os repasses de recursos externos em que a Instituição Financeira atue apenas como intermediária, mera “repassadora-garantidora”, na forma e condições aprovadas, em cada caso, pelo Banco Central.